



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## LEI MUNICIPAL Nº739, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 537 de 03 de setembro de 2009, que Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, e altera lei municipal nº 690 de 08 de janeiro de 2019 que: “cria a Agência Municipal de Habitação de Deodópolis – AMHAD, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 537 de 03 de Setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º ....*

O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes. O Conselho Gestor do FHIS terá a seguinte composição:

### **I – Do Governo Municipal**

- A – representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente;
- B – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- C – representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
- D – representante da Agência Municipal de Habitação de Deodópolis – AMHAD

### **II – Dos Movimentos Populares**

Representantes da Pastoral da Saúde



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

## III – Do Poder Legislativo

Representantes dos vereadores

## IV – Órgão do Ministério Público

Representantes do Ministério Público

## V – Órgão da Defensoria Pública

Representantes da Defensoria Pública

§2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo eleito entre seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância da presidência, a cada mandato, que terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 2º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 690 de 08 janeiro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único...

O Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei 537 de 03 de setembro de 2009, o FHIS será gerido pelo Conselho Gestor, vinculado a Agência Municipal de Habitação.

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 690 de 08 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º...

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 707 de 28 de agosto de 2019

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

